



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 18/89 (18189)

CRIA DISTRITO.

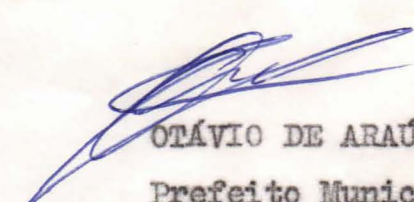
O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte - Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições, FAZ saber que a Câmara Municipal DECRETOU e êle sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Distrito de Cafelândia, Município de Água Doce do Norte-ES, Comarca de Barra de São Francisco- Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Para criação do referido distrito, serão atendidas as exigências exigidas pelo Artigo 144, Incisos I e II, / bem como o parágrafo único do referido Artigo, da Lei 2.760 de 30 de Março de 1973 (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua / aprovação, e após a homologação da Assembléia Legislativa deste Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 1989, /
Água Doce do Norte - Estado do Espírito Santo.


OTÁVIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal